



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 03/2012 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil/1º semestre de 2012 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFES – apresentado pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória que comprovem carência socioeconômica.

3. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

4. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

Os editais serão divulgados por categoria de benefício, sendo este referente à categoria AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

4.1 Serão concedidos 1000 Auxílios Material Didático durante 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/12.

4.2 O valor do Auxílio Material Didático poderá variar de aluno para aluno, podendo ser parcial ou integral, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social, não ultrapassando o teto máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.3 Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno, por meio de reembolso, após comprovação documentada conforme item 11.

4.4 Poderão ser enquadrados dentro desta categoria aquisição de material didático necessário para as aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos.

4.5 Esta modalidade se aplica a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos do Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

4.6 O aluno selecionado deverá assinar Termo de Compromisso de Adesão no Serviço Social.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato para o presente auxílio ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico, com abertura de processo até o último dia útil de cada mês, limitados até Novembro do corrente ano, que estará disponível no Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane.

5.2 O formulário socioeconômico preenchido e devidamente documentado deverá ser entregue no setor de Serviço Social, em envelope lacrado, **de 08 às 20 horas no período indicado no item de número 7.**

5.2.1 A documentação referente a vulnerabilidade social apresentada no ano letivo e/ou 30/12/12, será utilizada para todos os editais subsequentes, desde que os alunos se inscrevam nos mesmos.

5.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do aluno solicitante realizada pelo Serviço Social.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise do Formulário Socioeconômico e dos devidos documentos que comprovem a situação socioeconômica familiar de acordo com a relação disponível em anexo ao formulário acima citado. O formulário estará disponível no setor de Serviço Social do Campus Vitória.

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 23 de abril de 2012	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Retirada e devolução do formulário socioeconômico pelo candidato e entrega da documentação exigida. (envelope lacrado)	Até o último dia útil de cada mês	Sala do Serviço Social
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	Até o 5º dia útil do mês subsequente à inscrição.	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	Até o 10º dia útil do mês subsequente à inscrição.	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Assinatura do Termo de Compromisso	15 de maio a 12 de dezembro de 2012	Setor de Serviço Social

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, nos murais do Campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO

9.1 O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social um Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

9.2 A concessão desse auxílio se dará por processo. Caso haja necessidade de realizar outra aquisição, o discente deverá abrir um novo processo, estando sujeito a nova análise;

9.3 A renovação do Auxílio Material Didático dependerá de novo processo seletivo/edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até dois dias após a divulgação

do resultado;

10.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá direito ao presente auxílio, respeitado o item 9.2.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O candidato deverá apresentar, junto ao Formulário Socioeconômico e a Declaração de veracidade das informações apresentadas, os seguintes documentos comprobatórios:

11.1.2 Comprovante de renda relativo ao último mês de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço.

11.1.2.1 No caso de desemprego ou trabalhador autônomo apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação e página do último registro de emprego) e fazer uma carta de próprio punho contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura do declarante e de duas testemunhas com número de documento.

11.1.3 **Caso receba** algum benefício social, apresentar fotocópia que comprove o recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios.

11.1.4 Fotocópia da Identidade ou certidão de nascimento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

11.1.5 Fotocópia de todos os comprovante de despesas da casa, tais como: conta de água, luz, telefones, faculdades, financiamentos, aluguel e outros.

11.1.6 Fotocópia do aluno: CPF, Carteira de Identidade.

11.1.7 É necessário a apresentação de três orçamentos referentes ao material solicitado.

11.1.8 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma entrevista.

11.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

11.3 É necessário trazer a documentação original.

12. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

12.1 Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta e com documentação incompleta.

12.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 Compete ao Serviço Social:

13.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

13.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

13.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vitória.

13.2 Compete ao Aluno Selecionado:

13.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

13.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Vitória;

13.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

13.2.4 Apresentar nota fiscal referente à aquisição do material solicitado, sob pena de ficar impedido de participar deste e de qualquer outro Programa da Política de Assistência Estudantil do Ifes;

13.2.5 Estar assíduo, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.4 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício.

14.5 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada, após relatório de frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica intermediária, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado ao Colegiado de Curso.

Vitória, 23 de abril de 2012.

Ricardo Paiva
Diretor Geral do Campus Vitória